

RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 36/2014

ALTERA O REGULAMENTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES” DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Presidente do Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC, do Campus Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23 e 24 do Regimento, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 12 de novembro de 2014, constante do Parecer CONSEACC/BP 24/2014, Processo CONSEACC/BP 24/2014, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento para o Componente Curricular “Atividades Complementares” do curso de Ciências Contábeis, do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a resolução CONSEPE 17/2010 e demais disposições contrárias.

Bragança Paulista, 12 de novembro de 2014.

Profa. Márcia Aparecida Antônio
Presidente

**REGULAMENTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES”
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

Art. 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis do Campus Bragança Paulista, de acordo com a Resolução CNE/CES n. 10, de 16 de dezembro de 2004.

Art. 2º As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 3º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

Art. 4º Cabe à Coordenação de Curso:

- I. propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. incentivar a participação do aluno em eventos acadêmico-científicos organizados por outros órgãos que não aqueles circunscritos à Universidade São Francisco;
- III. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. supervisionar o efetivo desenvolvimento e o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;
- V. manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada aluno;
- VI. comunicar oficialmente ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico a totalização das horas das Atividades Complementares de cada aluno, para fins de registro acadêmico, ao final de cada semestre letivo.

Art. 5º São Atividades Complementares:

- I. participação como ouvinte, organizador e/ou apresentador em congressos, seminários; oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica;
- II. participação em estágios supervisionados extracurriculares destinados ao desenvolvimento de habilidades específicas;
- III. participação em projetos de iniciação científica e outras atividades correlatas ao desenvolvimento de pesquisa;
- IV. participação em projetos e atividades de extensão universitária mantidas pela Instituição;
- V. atividades de monitoria acadêmica, voluntária ou remunerada, em disciplinas de áreas afins ao Curso de Ciências Contábeis, oferecidas pela Universidade São Francisco;
- VI. participação como aluno de disciplinas não-obrigatórias, de áreas afins, oferecidas por cursos da Universidade São Francisco;
- VII. participação como aluno de componentes curriculares cursados em outros cursos de graduação e que não tenham sido convalidados mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência externa ou interna, e que possuam aderência ao curso de Ciências Contábeis;
- VIII. representação discente em órgãos colegiados da Universidade;
- IX. participação comprovada em grupos de estudos ou atividade afins, supervisionadas por um professor da Instituição;
- X. participação em visita técnica ou visitas culturais monitoradas (empresas, feiras, exposições);
- XI. outras atividades a critério da Coordenação do Curso.

§ 1º A composição das horas das Atividades Complementares deve respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória e dos formulários devidamente preenchidos.

§ 2º Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes deste artigo.

Art. 6º As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno a partir de seu ingresso no curso, obedecendo à carga horária estabelecida no currículo de matrícula, exigida para a conclusão do curso.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, constará no histórico escolar do aluno o total de horas registradas, ficando a conclusão do curso condicionada ao cumprimento da carga horária total exigida, bem como demais componentes curriculares obrigatórios.

Art. 7º Serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares somente de alunos regularmente matriculados no Curso de Ciências Contábeis da Universidade São Francisco.

§ 1º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das atividades complementares, inclusive para os alunos matriculados no último semestre do curso, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada, mediante o preenchimento dos respectivos formulários anexos a este regulamento, até a penúltima semana antes do período para digitação de notas da avaliação N3, conforme previsto no Calendário Escolar de Atividades da Universidade.

§ 2º Para o aluno que não cumprir o disposto no parágrafo anterior, é obrigatória a matrícula no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos se comprovada a integralização das Atividades Complementares, com colação de grau de acordo com o calendário estabelecido pela Universidade São Francisco.

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Coordenação do Curso.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
GRUPO 1. Visita técnica ou cultural monitorada por professor indicado pela instituição. (empresas, feiras, exposições).	Até 4 horas por período (matutino vespertino ou noturno). Limitadas a 32 horas, no máximo	Após a visita, lista de presença devidamente assinada pelo estudante, protocolada pelo Professor na Central de Atendimento do Campus, para validação pelo Coordenador do Curso.
GRUPO 2. Participação como ouvinte em palestras, congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica, realizadas por outras instituições de ensino ou organizações de cunho profissional.	Até 3 horas para cada período (matutino vespertino ou noturno). Limitadas 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento para validação dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
GRUPO 3. Participação como organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até 20 horas para cada atividade. Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento para validação dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
GRUPO 4. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científicocultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	Até 10 horas para cada apresentação. Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento para validação dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
GRUPO 5. Participação como ouvinte em atividades acadêmicas ou comunitário-voluntárias oferecidas pelo curso dentro da universidade (Semana de Atividades Livres e/ou Semana de Eventos do respectivo curso).	Até 3 horas para cada período de atividades (diurno vespertino ou noturno). Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento para validação dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
GRUPO 6. Participação em programas, projetos e ações comunitários e/ou de extensão universitária desenvolvidos pelos cursos, conjuntamente com a Pastoral Universitária ou em parceria desta com órgãos externos (prefeituras e organizações não governamentais, entre outros).	Até 20 horas para cada atividade, atestadas pela PRC ou pela coordenação do curso. Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento para validação dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
GRUPO 7. Participação em cursos extracurriculares ou de extensão de natureza diversa (exemplos: cursos de línguas, de informática ou de capacitação/reciclagem) presenciais ou em EAD.	O total de até 10 horas por curso, totalizando 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento para validação dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.

GRUPO 8. Aproveitamento de Disciplinas cursadas em outros cursos da Universidade São Francisco, que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos, por meio de análise curricular, durante o processo de transferência interna, externa ou rematrícula.	O total de até 20 horas por disciplina. Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento para validação dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
GRUPO 9. Atividades culturais frequentadas pelo estudante fora da universidade, tais como peças teatrais, filmes exibidos em cinemas e espetáculos de dança, entre outras.	Até 3 horas para cada atividade. Limitadas a 20 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória e relatório da atividade devidamente digitado, protocolado na Central de Atendimento do Campus para validação.
GRUPO 10. Atividade de monitoria voluntária ou remunerada.	O total de até 20 horas por disciplina. Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento para validação dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
GRUPO 11. Projetos de iniciação científica e de pesquisa desenvolvidos dentro da Universidade São Francisco.	Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento para validação dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
GRUPO 12. Estágio extracurricular em empresas, remunerado ou não, com funções relacionadas ao curso de Administração.	O total de até 20 horas por contrato de estágio ou renovação. Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento para validação dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
GRUPO 13. Participação em representação estudantil ou participação discente em órgãos colegiados na instituição.	Até 10 horas por mandato de representação. Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento para validação dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.
GRUPO 14. Publicação de Trabalhos científicos, livros ou capítulo de livros de caráter acadêmico.	Até 20 horas por publicação. Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento para validação dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória (Cópia da publicação (artigo), cópia das capas e contra capas de livros), protocolado na Central de Atendimento do Campus.
GRUPO 15. Aproveitamento de disciplina cursada como enriquecimento curricular na USF ou em outra Instituição de Ensino Superior, sem vinculação com o seu currículo de matrícula, desde que o conteúdo esteja relacionado com o projeto pedagógico do curso e, ainda, cuja carga horária não tenha sido aproveitada para fins de dispensa de outra disciplina de seu currículo de matrícula.	O total de até 20 horas por disciplina. Limitadas a 60 horas, no máximo.	Pelo estudante, mediante requerimento para validação dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus
GRUPO 16. Outras atividades a critério da Coordenação.	Até o limite de 20% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso	Pelo estudante, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do Campus.

ANEXO II
CAPEADOR PARA ENTREGA DE REQUERIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ENTREGA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR Curso de Ciências Contábeis
--

1. Dados do Aluno			
Nome:		RA:	
E-mail:		Telefone:	
Data:		Assinatura:	

2. Descrição das Atividades realizadas no período			
Grupo	Descrição	Horas realizadas	Horas validadas
TOTAL DE HORAS VALIDADAS PELA COORDENAÇÃO			

PARECER DO COORDENADOR DO CURSO	
Sou de parecer que o aluno(a) <input type="checkbox"/> cumpriu <input type="checkbox"/> não cumpriu o total de horas de Atividades Complementares, conforme consta do item anterior, cabendo a atualização dos totais computados até a presente data.	
DATA	ASSINATURA DO COORDENADOR

ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

(Filmes, Livros, Cinemas, Teatros, Eventos Culturais, Defesas de Teses, Cursos)

INFORMAÇÕES GERAIS

Aluno: _____
Curso: _____ Período: _____
Disciplina: _____
Nome da atividade: _____
Data: _____ Horário: _____ Local: _____

1. Descrição minuciosa da atividade

2. Apontar três situações significativas observadas na atividade

3. Comentários gerais acerca da importância da atividade (relação que se estabelece entre o tema tratado na atividade e sua formação profissional).

Assinatura do Coordenador: _____

ANEXO IV

RELATÓRIO DE FILMES

Aluno:		RA:
Curso:	Período:	Data:

A. Ficha Informativa

Título em português:
Título original:
Diretor:
País onde foi produzido:
Ano da produção:
Duração do filme:
Produtores / Distribuidores:
Atores principais:
Gênero do filme:
Personagens principais:

B. Ficha Interpretativa

1. Qual a síntese da história contada pelo filme? (mínimo: 10 linhas)

2. Quais os temas abordados (traição, amor impossível, ecologia, trabalho etc.)

3. Eles conseguiram passar a mensagem? Justifique a resposta.

ANEXO V

RELATÓRIO DE LEITURA

Aluno:		RA:
Curso:	Período:	Data:

A. Ficha Catalográfica

Livro:
Autor:
Editora:
Local:
Ano da publicação:
Quantidade de páginas:

B. Ficha Interpretativa

1. Identifique as palavras que enriqueceram seu vocabulário. Não se esqueça de procurá-las no dicionário e apontar seus significados?

2. Objetivo
Palavras-chave

Orações mais significativas para você (Indicar a página)

3. Quais foram as principais questões, ideias e/ou conceitos apresentados pelo(s) autor(es)?

4. Identifique as partes que precisam de maior esclarecimento para favorecer a compreensão do texto.

5. Faça um resumo do texto (Máximo 10 linhas).

6. Qual a relação que você estabelece entre o tema tratado na obra literária e a sua formação profissional?
